



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – PAÇO MUNICIPAL SEPÉ TIARAJÚ  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI

## Relatório e Parecer da Comissão de Controle Interno referente à Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal de São Luiz Gonzaga – Exercício 2016

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de São Luiz Gonzaga - RS apresentamos Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo (componente setorial), relativo ao Exercício de 2016, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O Órgão de Controle Interno do Município de São Luiz Gonzaga (CSCI) foi instituído pela Lei Municipal nº 3.808, de 20 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei Municipal de 5.297, de 07 de janeiro de 2014, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.478, de 03 de maio de 2010. A Câmara de Vereadores é considerada como órgão Setorial conforme Resolução de Mesa n.º 11, de 24 de abril de 2014.

A CSCI é composta pelos servidores Sandra Fagundes Kuemerich (Coordenador CSCI), João Magnus de Freitas Gomes (Membro Auxiliar) e Milton Nei Neves do Amaral (Membro Auxiliar), designados pela Portaria nº 67 de 21 de janeiro de 2015.

No exercício financeiro de 2016 a Central do Sistema do Controle Interno – CSCI manifestou-se nos seguintes procedimentos:

- a) Solicitação de esclarecimento n.º 004836-0299/16-9 (Proc. Adm. nº 486/2016), atinente à realização da Mostra de Arte Missionária: A CSCI recomendou pelo arquivamento do presente pedido de esclarecimento, já que não há vedação a realização do evento Mostra de Arte Missionária em ano eleitoral. Quanto à possibilidade de campanha eleitoral antecipada, a fiscalização compete a Justiça Eleitoral e não ao Órgão de Controle Interno Municipal.

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA |          |
| Nº PROTOCOLO             | DATA     |
| 050                      | 24/01/17 |

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – PAÇO MUNICIPAL SEPÉ TIARAJÚ  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI

b) Solicitação de esclarecimento n.º 010201–0299/16-8 (Proc. Adm. nº 981/2016), versando sobre a inexistência de informações sobre a remuneração dos vereadores e servidores no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores (<http://camarasoluisgonzaga.rs.gov.br>): A CSCI recomendou: 1) Pelo envio do presente relatório e manifestação à Câmara de Vereadores, para fins de conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis; 2) Pela adequação dos dados atinentes aos servidores municipais cedidos a Câmara de Vereadores, devendo constar todas as informações relativas à remuneração dos mesmos no sítio eletrônico [camarasoluisgonzaga.rs.gov.br](http://camarasoluisgonzaga.rs.gov.br), já que o Poder Legislativo é o responsável pelo pagamento total dos vencimentos dos cedidos; e 3) Pela inclusão da informação atinente a verba de representação recebida pelo Sr. Vereador Reni Rodrigues Lopes.

Os relatórios foram encaminhados tanto para o TCE/RS quanto para a Câmara de Vereadores. Não foi informado à CSCI sobre as medidas adotadas em relação aos Proc. Adm. nº 486/2016 e 981/2016.

Também que foi submetida à apreciação da CSCI a Prestação de Contas do Legislativo Municipal relativo ao exercício de 2016, no qual se verificou as contas, os valores gerados pela Contabilidade, oriundos de fatos contábeis de todo o sistema. Com base nestes dados a CSCI analisou:

a) Restos a Pagar: Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2015 revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 0,00, ficando um saldo em banco no montante de R\$ 202.929,57 (duzentos e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos);

b) . No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos que os índices foram observados pelo Poder Legislativo, conforme quadro a seguir:

| Despesa com pessoal                                       | Valor ajustado (R\$) | %RCL  |
|---|----------------------|-------|
| Total da despesa líquida com pessoal nos 12 últimos meses | 2.008.411,11         | 2,93% |
| Limite para emissão de alerta – Art. 59, §1º, II da LRF   |                      | 5,40% |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – PAÇO MUNICIPAL SEPÉ TIARAJÚ  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI

|  |  |       |
|--|--|-------|
| Límite prudencial – Art. 22, Par. Único da LRF |  | 5,70% |
| Límite legal – Art. 20, III, “a” da LRF        |  | 6,00% |

Acrescenta-se que a população no Município de São Luiz Gonzaga em 2016 era de aproximadamente 35.193 habitantes (IBGE), portanto, os gastos estão dentro dos limites constitucionais;

c) No que se refere ao limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal), temos o seguinte quadro, sendo obedecido o estipulado no ordenamento vigente:

| Receita efetivamente realizada no exercício anterior | Valor ajustado (R\$) |
|--|----------------------|
| RREA   | 53.531.890,58        |

| Gastos totais do Legislativo Municipal                                     |              | Valor ajustado (R\$) |
|--|--------------|----------------------|
| Gastos totais  | 5,45% s/RREA | 2.917.092,69         |
| Limite legal dos gastos totais - 3,5% a 7% s/RREA (art. 29, I a IV, CF/88) | 7% s/RREA    | 3.747.232,34         |

| Folha de pagamento do Legislativo Municipal                     |             | Valor ajustado (R\$) |
|---|-------------|----------------------|
| Gastos com folha de pagamento                                   | 61,85% s/GT | 2.317.807,80         |
| Limite legal – até 70,00% sobre o limite legal de gastos totais | 70,00% s/GT | 2.623.062,64         |

d) No exercício de 2016, não houve a alienação de bens integrantes do ativo do Poder Legislativo.

e) No que se refere à execução orçamentária: e.1) A despesa orçamentária convece-se no limite dos créditos votados; e.2) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional/programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais. e.3) Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – PAÇO MUNICIPAL SEPÉ TIARAJÚ  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI

f) Quanto às metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2016, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

Portanto, tendo em vista a observação da legislação vigente, a CSCI emite parecer favorável às respectivas contas no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial. E o relatório e parecer.

**Central do Sistema de Controle Interno, São Luiz Gonzaga, RS, em 24 de janeiro de 2017.**

  
**Sandra F. Kuemerich**  
**Coordenador da CSCI**